TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5826/2025 - CPL/PI, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2025 – PM PICOS/PI X PM CASTELO DO PIAUÍ/PI, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67 E A EMPRESA MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.998.439/0001-49.

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.315/0001-67, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1980004 SSP/PI e CPF, sob o nº 958.058.343-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº 149, Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí-PI , doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.998.439/0001-49,** sediada na Avenida Senador Area Leão, n° 1625, Sala 02, Bairro Jóquei, CEP 64049-110, Teresina-PI, e-mail: comercial@mrcnegocios.com, contato: (86) 98809-8181, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Rodrigues da Costa, empresário, portador do CPF nº 958.796.093-91, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Contrato decorrente da ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5826/2025 - CPL/PI, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2025 – PM PICOS/PI X PM CASTELO DO PIAUÍ/PI, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de higiene pessoal infantil, utensílios para ambientes de higiene e descanso infantil, itens de enxoval para recém-nascido e itens de higiene pessoal comuns, para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI**, nos termos da Adesão ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 047/2025 – PM Picos/PI,** em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o processo de adesão em epígrafe, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULAPRIMEIRA–OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de higiene pessoal infantil, utensílios para ambientes de higiene e descanso infantil, itens de enxoval para recém-nascido e itens de higiene pessoal comuns, para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.**

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2025 – PM Picos/PI**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE I – ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTDE**	**VLR. UNT**	**VLR. TOTAL**
1	**LUVAS DESCARTÁVEIS –** Luvas de látex, descartáveis, tamanho médio (M), não estéreis, ambidestras, inodoras, atóxicas, isentas de talco, com boa resistência à tração e à perfuração, superfície lisa ou texturizada, proporcionando sensibilidade tátil e conforto ao usuário. Indicadas para procedimentos não cirúrgicos, de uso único. Acondicionadas em caixa com 100 (cem) unidades, devidamente identificadas com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. **Forma de fornecimento**: Em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras e com todas as informações obrigatórias.	**MEDIX BRASIL**	CAIXA	550	R$ 34,99	**R$ 19.244,50**
2	**SABONETE LÍQUIDO INFANTIL HIPOALERGÊNICO** – Sabonete líquido neutro, indicado para uso infantil, de formulação hipoalergénica, destinado à higienização do corpo e do rosto. Deve possuir pH compatível com a pele infantil (pH fisiológico), ser livre de álcool etílico, parabenos, corantes agressivos e demais substâncias potencialmente irritantes. O produto deve promover limpeza suave, sem causar ressecamento ou irritações, sendo apropriado para uso diário. **Apresentação**: Frasco com 1 (um) litro, com tampa rosqueável ou dosadora, rotulado em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente o nome do produto, fabricante, número do lote, data de	**Yantra**	UND	1.700	R$ 16,25	**R$ 27.625,00**

	fabricação e validade.Forma de fornecimento: Em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra.					
3	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Algodão hidrófilo em flocos, de alta qualidade, macio e com elevada absorção de água, destinado à higienização corporal, aplicação de soluções antissépticas e procedimentos de higiene em geral. Deve apresentar toque suave, textura uniforme, livre de impurezas, pontos duros, alvejantes ópticos e partículas estranhas, garantindo uma higienização eficaz sem causar agressões à pele, especialmente a pele sensível. O produto deve estar isento de amido, alvejado com peróxido de hidrogênio, possuir odor neutro e apresentar boa apresentação física (flocos bem formados, não empedrados). **Apresentação:** Pacote com 500 g (quinhentos gramas), acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, lacrada e que garanta a integridade e a higiene do produto. A rotulagem deve conter: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro ou notificação na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra.	**Nathy**	PCT	1.000	R$ 32,06	**R$ 32.060,00**
4	**LENÇO UMEDECIDO INFANTIL – HIPOALERGÊNICO** – dermatologicamente testado, indicado para higiene da pele sensível do bebê e da criança. Produto isento de álcool etílico (etanol), parabenos e corantes agressivos, com pH compatível com a pele infantil. Deve possuir fragrância suave (ou ser sem fragrância, conforme especificação do fabricante), proporcionando limpeza eficaz, sem causar irritações ou ressecamento da pele. **Apresentação**: Pacote com 100 (cem) unidades, com sistema de vedação que garanta a conservação da umidade após aberto. A embalagem deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, em português: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e número do processo de regularização junto à ANVISA. **Forma de fornecimento**: Em embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra.	**Mili**	PCT	550	R$ 19,05	**R$ 10.477,50**
5	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** – Papel toalha branco, interfolhado, descartável, absorvente, destinado à secagem de mãos, com boa resistência mesmo quando úmido. Deve ser produzido com fibras celulósicas virgens ou recicladas de alta qualidade, livre de impurezas, odor e resíduos tóxicos. As folhas devem apresentar corte uniforme e compatibilidade com dispensadores padrão de papel interfolhado. **Dimensões mínimas por folha**: aproximadamente 20 cm x 21 cm (ou equivalente), podendo haver variação de até 5% para mais ou para menos. **Apresentação**: Pacote com 1.000 (mil) folhas, devidamente embalado, com identificação do fabricante, data de fabricação e número do lote. **Forma de fornecimento**: Em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, garantindo a preservação das condições higiênico-sanitárias do produto.	**Elite**	PCT	600	R$ 29,46	**R$ 17.676,00**
6	**HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES)** – Hastes flexíveis para higiene pessoal, com corpo em material plástico ou biodegradável, resistente e flexível, medindo aproximadamente 7,5 cm de comprimento por 0,5 cm de diâmetro. Cada extremidade deve possuir ponta de algodão branco, hidrófilo, puro, macio, firme e uniformemente enrolado, isento de impurezas, proporcionando segurança no uso. Produto destinado à higiene de áreas sensíveis (como orelhas e nariz), não estéril, de uso pessoal e único. **Apresentação**: Caixa com 75 (setenta e cinco) unidades, devidamente embalada, contendo na rotulagem, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente. **Forma de fornecimento**: Embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra, que garanta a proteção e conservação das hastes até o momento do uso.	**Johnson & Johnson**	CAIXA	170	R$ 7,69	**R$ 1.307,30**
7	**TALCO INFANTIL HIPOALERGÊNICO** – Talco corporal infantil, neutro, com formulação hipoalergénica, dermatologicamente testado, desenvolvido especialmente para a pele sensível do bebê. Deve possuir textura fina e suave, com boa absorção da umidade, ajudando a prevenir assaduras e irritações sem agredir a pele. O produto deve ser isento de álcool etílico, parabenos, corantes agressivos e fragrâncias fortes, com pH compatível com a pele infantil. **Apresentação:** Frasco com 200g (duzentos gramas), com tampa rosqueável ou dosadora, devidamente rotulado com as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, modo de uso, precauções e número do processo de regularização junto à ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, garantindo a preservação da qualidade e segurança do produto.	**Topz**	UND	210	R$ 30,24	**R$ 6.350,40**
8	**COLÔNIA INFANTIL SUAVE NEUTRA** – Colônia infantil de fragrância suave e neutra, especialmente desenvolvida para uso em crianças e bebês. Formulação sem álcool etílico (etanol), com pH compatível com a pele infantil, hipoalergénica, dermatologicamente testada e de uso diário. O	**Skalinha**	UND	250	R$ 30,01	**R$ 7.502,50**

	produto deve proporcionar perfume agradável e suave, sem causar irritações, ardência ou reações alérgicas. **Apresentação**: Frasco com 200 ml (duzentos mililitros), com tampa rosqueável ou tipo spray, devidamente rotulado com as seguintes informações: nome do fabricante, nome do produto, número do lote, data de fabricação, validade, composição, precauções e número de regularização junto à ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra, garantindo a segurança e preservação do conteúdo até o uso.					
9	**SHAMPOO INFANTIL HIPOALERGÊNICO** – Shampoo infantil neutro, hipoalergênico, especialmente formulado para a higiene dos cabelos e couro cabeludo de bebês e crianças. Deve apresentar pH fisiológico, compatível com a pele e os olhos infantis, proporcionando limpeza suave, sem causar ardência ocular ("sem lágrimas"), irritações ou ressecamento. A formulação deve ser livre de álcool etílico, parabenos, corantes agressivos e outras substâncias potencialmente irritantes. Deve ser dermatologicamente testado e indicado para uso frequente em crianças de todas as idades. **Apresentação**: Frasco com 400 ml (quatrocentos mililitros), com tampa rosqueável ou tipo flip-top, devidamente rotulado com as seguintes informações: nome do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, composição e número de notificação ou registro na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra, garantindo as condições adequadas de higiene, segurança e conservação.	**Dove**	UND	390	R$ 24,63	**R$ 9.605,70**
10	**CONDICIONADOR INFANTIL** – Condicionador infantil desenvolvido especialmente para cabelos delicados de crianças, com fórmula suave e dermatologicamente testada, contendo ingredientes naturais (como extratos vegetais, óleos suaves ou manteigas naturais), que proporcionem hidratação, maciez, desembaraço e proteção aos fios sem agredir o couro cabeludo. Produto livre de parabenos, petrolatos, corantes agressivos e álcool etílico, com pH balanceado, adequado ao uso infantil, não irritante e de fácil enxágue. **Apresentação:** Galão com 5 litros (cinco litros), devidamente rotulado com as seguintes informações: nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação vigente na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e com tampa de segurança, garantindo a preservação da qualidade e a segurança do conteúdo até o uso.	**Fusion**	UND	400	R$ 55,16	**R$ 22.064,00**
11	**CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS** – Creme dermatológico infantil, indicado para prevenção de assaduras, com ação protetora e hidratante da pele sensível do bebê. Formulação contendo óxido de zinco (como agente protetor e secativo), vitamina E (ação antioxidante e regeneradora) e óleo de girassol (nutritivo e hidratante), com textura leve e fácil de espalhar, formando uma barreira contra a umidade. Deve ser hipoalergénico, com pH compatível com a pele infantil, livre de parabenos, fragrâncias agressivas, corantes e álcool etílico, sendo apropriado para uso diário em recém-nascidos e crianças. **Apresentação**: Bisnaga com 120g, com tampa rosqueável ou flip-top, devidamente rotulada em português com as seguintes informações: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, composição e número de notificação ou registro válido na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, garantindo a segurança e a qualidade do produto.	**Needs Baby**	UND	200	R$ 73,88	**R$ 14.776,00**
12	**PENTE PARA CABELO – INFANTIL** – Pente infantil confeccionado em material plástico resistente, leve e flexível, com acabamento liso, livre de rebarbas e bordas cortantes. Deve possuir pontas arredondadas para evitar arranhões no couro cabeludo, e dentes finos, adequados para desembaraçar suavemente os cabelos infantis. Produto isento de partes metálicas, com tamanho aproximado de 15 cm de comprimento, desenvolvido para uso seguro em crianças. **Uso**: Individual, destinado à higiene pessoal infantil. **Apresentação**: Unidade individual, devidamente embalada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (quando aplicável), em português. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, garantindo a higiene e conservação do produto até o uso.	**Marco Boni**	UND	800	R$ 9,52	**R$ 7.616,00**
13	**DENTIFRÍCIO INFANTIL (CREME DENTAL)** – Creme dental infantil com flúor, desenvolvido especialmente para a higiene bucal de crianças. Deve possuir sabor suave e agradável (ex: morango, tutti-frutti ou similar), ser hipoalergénico, com formulação que auxilie na prevenção da cárie dentária e respeite as particularidades da dentição infantil. Deve conter teor de flúor compatível com as recomendações da Anvisa e da Sociedade Brasileira de Pediatria, preferencialmente entre 1.000 ppm a 1.100 ppm, e isento de sacarina, corantes agressivos e lauril sulfato de sódio. **Apresentação**: Bisnaga com 50g (cinquenta gramas), com tampa rosqueável ou flip-top, devidamente	**Colgate**	UND	5.500	R$ 12,80	**R$ 70.400,00**

	rotulada em português, contendo nome do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, garantindo a qualidade e a segurança do produto até o uso.					
14	**FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS** – Fraldas descartáveis de uso infantil, com camada interna macia e toque suave, barreiras antivazamento, canais de absorção eficientes e formato anatômico que proporcione conforto e ajuste ao corpo do bebê. Devem possuir fitas adesivas ou elásticas reposicionáveis, cintura elástica, e cobertura externa respirável que permita a ventilação da pele, auxiliando na prevenção de assaduras. Produto hipoalergénico, dermatologicamente testado, livre de fragrâncias agressivas, parabenos e substâncias irritantes. Capacidade de absorção adequada ao uso diurno e noturno, com tempo de proteção prolongado. **Apresentação**: Pacote com 16 (dezesseis) unidades, tamanho variado (RN, P, M, G ou XG – conforme demanda), com indicação clara do tamanho na embalagem. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, contendo informações em português como nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, tamanho da fralda e número do processo de regularização junto à ANVISA.	**Huggies**	PCT	9.300	R$ 36,21	**R$ 336.753,00**
15	**GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS (ÁLCOOL EM GEL 70%)** – Produto antisséptico para higienização das mãos, na forma de gel, contendo álcool etílico hidratado a 70% p/p (peso por peso), com ação bactericida e virucida, destinado ao uso externo. Deve possuir textura consistente, incolor ou levemente translúcida, secagem rápida, sem deixar resíduos pegajosos ou odor desagradável. A formulação deve ser isenta de metanol e substâncias tóxicas, podendo conter agentes hidratantes (como glicerina) para evitar o ressecamento da pele. O produto deve ser pronto para uso, dispensando enxague. **Apresentação**: Frasco com 500 ml (quinhentos mililitros), com tampa do tipo flip-top ou pump (válvula dosadora), devidamente rotulado com as seguintes informações em português: nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e número de registro ou notificação na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, garantindo a qualidade, segurança e eficácia do produto até o momento do uso.	**Imunogel**	UND	850	R$ 19,93	**R$ 16.940,50**
16	**ESCOVA DE DENTE INFANTIL** – Escova de dentes infantil, especialmente desenvolvida para crianças de 2 a 3 anos de idade, com tamanho reduzido e formato anatômico que se ajuste à boca infantil. Deve possuir cabeça pequena e arredondada, com cerdas macias e de pontas arredondadas, que não machuquem a gengiva nem o esmalte dos dentes. O cabo deve ser curto, ergonômico e antiderrapante, facilitando o manuseio por pais ou responsáveis e pela própria criança em processo de aprendizado. Produto atóxico, livre de partes metálicas ou removíveis que possam oferecer risco à criança. **Apresentação:** Unidade individual, embalada em blister ou envelope lacrado, contendo nome do fabricante, faixa etária indicada, lote, data de fabricação e validade, em português. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra.	**KLin**	UND	3.900	R$ 10,54	**R$ 41.106,00**
17	**TESOURA DE UNHA INFANTIL** – Tesoura infantil para corte de unhas, confeccionada em aço inoxidável, com ponta arredondada para maior segurança no uso em bebês e crianças. Deve possuir lâminas precisas, curvas ou retas, com corte suave e eficiente, estrutura anatômica, leve e de fácil manuseio. Produto resistente à oxidação, lavável e esterilizável, ideal para higienização frequente. Indicada para uso doméstico e institucional (ex: creches, unidades de saúde). **Dimensões aproximadas**: 9 cm de comprimento total, podendo variar em até 5%. **Apresentação:** Unidade individual, embalada em blister ou envelope lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade (se aplicável), em português. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra.	**Mundial**	UND	90	R$ 25,22	**R$ 2.269,80**
VALOR TOTAL LOTE I						**R$ 643.774,20**
LOTE II – UTENSÍLIOS PARA AMBIENTES DE HIGIENE E DESCANSO INFANTIL						
1	**TROCADOR DE FRALDA INFANTIL IMPERMEÁVEL** – Trocador de fralda infantil reutilizável, confeccionado com material impermeável e acolchoado, de fácil higienização, destinado ao apoio e conforto da criança durante a troca de fraldas. Deve possuir camada externa impermeável (PVC, vinil ou material similar atóxico) e camada interna macia e acolchoada com espuma de densidade adequada, revestida por material lavável, garantindo segurança, conforto e proteção contra vazamentos. Produto livre de substâncias tóxicas, com costuras reforçadas, acabamento sem rebarbas ou pontas que ofereçam risco à criança. Pode ser dobrável para facilitar o	**Grão de gente**	UND	170	R$ 40,83	**R$ 6.941,10**

	transporte e armazenamento. **Dimensões mínimas aproximadas (aberto):** 65 cm x 45 cm (ou equivalente), podendo haver variação de até 10%. **Apresentação**: Unidade individual, devidamente embalada, com identificação do fabricante, número do lote e data de fabricação. **Forma de fornecimento**: Em embalagem original, lacrada e íntegra, com todas as informações em português.					
2	**DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO** – Dispensador de sabonete líquido para fixação em parede, confeccionado em material plástico resistente (como polipropileno ou ABS), na cor branca, com capacidade mínima de 800 ml. Deve possuir sistema de acionamento manual por válvula (botão ou alavanca) que permita a dosagem controlada do produto, evitando desperdício. O equipamento deve ser de fácil abastecimento, limpeza e manutenção, com visor transparente ou abertura para visualização do nível do conteúdo, e tampa com trava ou sistema de fechamento seguro para evitar contaminações. Acompanha suporte para fixação em parede, com kit de instalação (buchas e parafusos), podendo ser fixado por parafusos ou fita adesiva de alta resistência, conforme modelo. **Apresentação**: Unidade individual, com embalagem original do fabricante, contendo nome do fabricante, modelo, capacidade e instruções de instalação e uso. **Forma de fornecimento**: Em embalagem lacrada, íntegra e com todas as informações em português.	**Premisse**	UND	65	R$ 49,51	**R$ 3.218,15**
3	**COLCHONETE** – Colchonete com medidas aproximadas de 180 cm de comprimento x 60 cm de largura x 4 cm de espessura, destinado ao uso individual em atividades escolares, recreativas ou repouso. Deve ser confeccionado com espuma flexível de poliuretano (densidade mínima D20), revestido em material impermeável, lavável, atóxico, antifúngico e antibacteriano, como courvin ou napa sintética de alta resistência. O revestimento deve possuir costura reforçada ou solda eletrônica nas bordas, garantindo durabilidade e evitando a absorção de umidade. O produto deve ser leve, flexível, fácil de transportar e higienizar, proporcionando conforto e segurança ao usuário. **Apresentação**: Unidade individual, com identificação do fabricante, número do lote e data de fabricação. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante ou protegida por embalagem plástica individual, lacrada e íntegra.	**Rede Sul LTDA**	UND	1.215	R$ 171,39	**R$ 208.238,85**
4	**TOALHA INFANTIL ESCOLAR PARA MÃOS – PEQUENA** – Toalha infantil individual para uso escolar, confeccionada em 100% algodão, tecido felpudo, macio e altamente absorvente, com acabamento reforçado nas bordas (bainha dupla ou viés) para maior durabilidade. Tamanho aproximado: 30 cm x 50 cm, podendo haver variação de até 5%. Deve ser leve, confortável ao toque, própria para o uso diário por crianças em ambientes escolares, como creches e escolas de educação infantil. A toalha deve ser lavável, reutilizável e de uso individual, permitindo marcação do nome da criança (com etiqueta ou espaço próprio). **Apresentação**: Unidade individual, embalada de forma a garantir a higiene até o uso, com identificação do fabricante, composição têxtil, lote e instruções de lavagem em português. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra.	**Teka**	UND	975	R$ 18,14	**R$ 17.686,50**
5	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** – Toalha de banho infantil confeccionada em tecido 100% algodão, com toque macio, felpudo e altamente absorvente, ideal para a pele sensível de crianças. Produto com acabamento reforçado nas bordas (bainha dupla ou viés) para maior durabilidade e resistência à lavagem. **Gramatura mínima**: 250 g/unidade. Dimensões aproximadas: 70 cm de largura x 120 cm de comprimento, podendo variar em até 5%. Deve ser leve, confortável, resistente ao uso diário e lavagens frequentes, sem desbotar ou encolher de forma significativa. Produto reutilizável e de uso individual, apropriado para creches, escolas e unidades de acolhimento infantil. **Apresentação:** Unidade individual, com etiqueta contendo as seguintes informações em português: composição têxtil, nome do fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação e instruções de lavagem. **Forma de fornecimento**: Embalagem individual do fabricante ou acondicionada em embalagem plástica transparente, lacrada e íntegra.	**Karsten**	UND	1.220	R$ 68,95	**R$ 84.119,00**
TOTAL DO LOTE II						**R$ 320.203,60**

LOTE III – ITENS DE HIGIENE PARA RECÉM-NASCIDO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTDE**	**VLR. UNT**	**VLR. TOTAL**
1.	**Bolsa para Itens de Maternidade**: Bolsa térmica multifuncional, confeccionada em material resistente (PVC, nylon ou poliéster impermeável), com forro interno lavável e acabamento reforçado. Deve possuir compartimentos internos e externos para organização de fraldas, roupas, mamadeiras, lenços umedecidos e demais itens de higiene e alimentação do	**Vanova**	Unid.	425	R$ 167,00	**R$ 70.975,00**

	bebê. Alças de mão e alça transversal ajustável. Fechamento com zíper resistente. Capacidade mínima: 20 litros. Medidas aproximadas: 40 cm (largura) x 30 cm (altura) x 15 cm (profundidade). Cor neutra ou suave, de padrão unissex. O produto deverá ser novo, sem uso prévio, estar em perfeitas condições de uso, higienizado e devidamente embalado.					
2.	**Cobertor Infantil para Recém-Nascido**: Cobertor infantil confeccionado em tecido macio, antialérgico e atóxico, preferencialmente em microfibra ou fleece 100% poliéster, com toque suave e agradável à pele sensível da criança. Dimensões aproximadas: 100 cm x 120 cm. Gramatura mínima: 250 g/m². Acabamento com costura reforçada nas bordas, sem partes destacáveis ou que ofereçam risco à criança. Estampas infantis variadas, coloridas e de temática lúdica (ex: animais, brinquedos, natureza), sendo vedada a presença de personagens licenciados. O produto deve ser novo, isento de avarias ou manchas, embalado individualmente e devidamente higienizado. Deve apresentar boa resistência à lavagem e ao uso contínuo, sem perder a maciez.	**Donna laço**	Unid.	425	R$ 87,62	**R$ 37.238,50**
3.	**Toalha de Banho para Recém-Nascido:** Toalha de banho confeccionada em tecido 100% algodão, fio penteado ou similar, com alta absorção de água e toque macio. Medidas mínimas: 70 cm x 120 cm. Gramatura mínima: 360 g/m². Cor lisa e neutra (ex: branco, bege, cinza claro), sendo vedado o uso de cores fluorescentes ou estampas. Acabamento com costura reforçada nas bordas, sem fios soltos ou imperfeições. O produto deve ser novo, sem uso anterior, isento de avarias e manchas, devidamente embalado individualmente, higienizado e pronto para uso. Deve possuir boa durabilidade e resistência a lavagens frequentes, sem perda de maciez ou cor.	**Leveza**	Unid.	425	R$ 68,95	**R$ 29.303,75**
4.	**Toalha de Boca para Recém-Nascido:** Toalha de boca infantil confeccionada em tecido 100% algodão, tipo felpuda ou fralda, com alta absorção, toque macio e adequado para o uso em bebês. Medidas aproximadas: 30 cm x 30 cm. Gramatura mínima: 200 g/m². Acabamento com costura reforçada nas bordas, sem presença de fios soltos, partes destacáveis ou elementos que possam causar irritação na pele do bebê. Estampa suave ou cor lisa em tons neutros ou pastéis, sendo vedada a presença de personagens licenciados. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso. Deve possuir boa resistência à lavagem, sem perda de cor, formato ou absorção.	**Babyimports**	Unid.	425	R$ 23,64	**R$ 10.047,00**
5.	**Manta para Recém-Nascido:** Manta infantil indicada para recém-nascidos, confeccionada em tecido macio, antialérgico, atóxico e respirável, preferencialmente em material como plush, soft, suedine ou microfibra 100% poliéster ou 100% algodão. Medidas mínimas: 80 cm x 80 cm. Deve possuir acabamento com costuras reforçadas, sem partes destacáveis, bordas cortantes ou enfeites que representem risco à segurança do bebê. Cores suaves e unissex (ex: branco, bege, azul claro, rosa claro, amarelo claro), podendo ter estampas infantis discretas, desde que não contenham personagens licenciados. O produto deverá ser novo, devidamente higienizado, embalado individualmente e pronto para uso. Deve apresentar boa resistência ao uso e às lavagens, sem perder a maciez e a integridade do tecido.	**Balaloom**	Unid.	425	R$ 48,91	**R$ 20.786,75**
6.	**Lenço Umedecido Infantil – Hipoalergênico** –dermatologicamente testado, indicado para higiene da pele sensível do bebê e da criança. Produto isento de álcool etílico (etanol), parabenos e corantes agressivos, com pH compatível com a pele infantil. Deve possuir fragrância suave (ou ser sem fragrância, conforme especificação do fabricante), proporcionando limpeza eficaz, sem causar irritações ou ressecamento da pele. **Apresentação**: Pacote com 100 (cem) unidades, com sistema de vedação que garanta a conservação da umidade após aberto. A embalagem deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, em português: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e número do processo de regularização junto à ANVISA. **Forma de fornecimento**: Em embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra.	**Baby byn**	Pacote	850	R$ 19,05	**R$ 16.192,50**
7.	**Banheira de Plástico**: Banheira para bebê, fabricada em material plástico resistente (polipropileno ou similar), atóxico, livre de BPA e outras substâncias nocivas, com acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes. Deve possuir base estável e antiderrapante, com design anatômico que proporcione conforto e segurança ao bebê durante o banho. Capacidade mínima: 20 litros. Medidas aproximadas: 80 cm (comprimento) x 45 cm (largura) x 25 cm (altura). Preferencialmente com suporte para sabonete, escoamento com tampa ou válvula para drenagem da água e indicação de nível máximo de enchimento. Cor suave ou neutra, de padrão unissex. O produto deve ser novo, isento de avarias ou deformações, devidamente higienizado e embalado individualmente.	**Planeta dos brinquedos**	Unid.	425	R$ 74,80	**R$ 31.790,00**
8.	**Shampoo para Recém-Nascido**: Shampoo líquido especialmente formulado para uso em recém-nascidos, com fórmula suave, hipoalergênica, oftalmologicamente e dermatologicamente testada, pH balanceado e	**Dove**	Unid.	425	R$ 24,14	**R$ 10.259,50**

	compatível com a pele e o couro cabeludo sensível do bebê. Deve ser livre de substâncias agressivas como parabenos, sulfatos, álcool etílico, corantes e conservantes alergênicos. Preferencialmente com ingredientes naturais ou extratos vegetais (como camomila, lavanda ou similar) e fragrância leve e delicada. Embalagem com sistema seguro (ex: tampa flip-top ou disc-top), resistente, com volume mínimo de 200 ml, devidamente lacrada e contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade. O produto deve estar regularizado na ANVISA, com número de notificação ou registro visível no rótulo. A entrega deve ser feita com o produto novo, íntegro, dentro do prazo de validade, acondicionado de forma adequada para transporte e distribuição.					
9.	**Condicionador para Recém-Nascido**: Condicionador capilar especialmente desenvolvido para uso em recém-nascidos, com fórmula suave, hipoalergênica, dermatologicamente testada e livre de substâncias agressivas como parabenos, sulfatos, corantes e álcool etílico. Deve possuir pH balanceado, compatível com a pele sensível do bebê, e conter ingredientes naturais ou extratos vegetais reconhecidamente seguros (ex: camomila, aloe vera ou similar). Textura leve, de fácil enxágue e fragrância suave. Embalagem com sistema de segurança (ex: tampa flip-top ou disc-top), resistente, com volume mínimo de 200 ml, devidamente lacrada e com identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá estar regularizado na ANVISA, com número de notificação ou registro visível no rótulo. Deve ser entregue novo, dentro do prazo de validade, sem violação da embalagem, pronto para uso e devidamente acondicionado para transporte.	**Dove**	Unid.	425	R$ 22,61	**R$ 9.609,25**
10.	**Hidratante para Recém-Nascido**: Hidratante corporal desenvolvido especificamente para recém-nascidos, com fórmula hipoalergênica, dermatologicamente testada, pH fisiológico e livre de substâncias irritantes como parabenos, corantes, álcool etílico, petrolatos e fragrâncias artificiais intensas. Deve conter ingredientes naturais ou vegetais com ação hidratante e calmante, como óleo de amêndoas, manteiga de karité, aloe vera, camomila ou similares, com textura leve, de fácil absorção e que não obstrua os poros. Embalagem plástica resistente, com sistema de segurança (ex: tampa flip-top), devidamente lacrada, com volume mínimo de 200 ml, contendo informações visíveis e legíveis sobre o nome do fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de notificação ou registro na ANVISA. O produto deve ser entregue novo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalado individualmente e acondicionado de forma adequada para transporte.	**Jhonsons**	Unid.	425	R$ 27,93	**R$ 11.870,25**
11.	**Sabonete em Barra para Recém-Nascido:** Sabonete em barra formulado especialmente para recém-nascidos, com pH balanceado, hipoalergênico, dermatologicamente e oftalmologicamente testado, adequado para a pele delicada do bebê. Deve ser isento de álcool etílico, parabenos, corantes, fragrâncias artificiais intensas e demais substâncias agressivas. Preferencialmente enriquecido com ingredientes naturais de ação calmante e hidratante, como camomila, aveia coloidal, óleo de amêndoas ou similares. Peso mínimo da unidade: 90 g. Embalagem individual, lacrada, resistente à umidade, contendo de forma legível o nome do fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de notificação ou registro na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, íntegro, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e acondicionado de forma adequada para transporte e armazenamento	**Granado**	Unid.	850	R$ 8,75	**R$ 7.437,50**
12.	**Saboneteira para Recém-Nascido:** Saboneteira plástica com tampa, destinada ao acondicionamento de sabonete infantil em barra, fabricada em material atóxico, livre de BPA, resistente, lavável e de fácil higienização. Deve possuir cantos arredondados, superfície interna lisa e sem rebarbas, com encaixe firme da tampa para evitar abertura acidental. Medidas aproximadas: 10 cm (comprimento) x 7 cm (largura) x 4 cm (altura), compatível com sabonetes padrão infantil. Preferencialmente com sistema de drenagem interna (ex: base elevada ou grelha removível) para evitar acúmulo de água e preservar a integridade do sabonete. Cor suave e unissex (ex: branco, azul claro, rosa claro ou bege). O produto deve ser novo, sem sinais de uso, devidamente higienizado, embalado individualmente e pronto para uso.	**Mamita**	Unid.	425	R$ 8,72	**R$ 3.706,00**
13.	**Babador para Recém-Nascido:** Babador infantil indicado para recém-nascidos, confeccionado em tecido macio, antialérgico e atóxico, preferencialmente 100% algodão ou composição similar que proporcione conforto e segurança à pele sensível do bebê. Modelo ajustável, com fecho em botão de pressão ou velcro, sem partes pequenas destacáveis que representem risco de asfixia. Dimensões aproximadas: 20 cm (largura) x 30 cm (altura). Pode ser forrado ou conter camada impermeável para retenção de umidade. Estampas infantis discretas ou cores lisas suaves, em padrão unissex	**Maria pretinha**	Unid.	425	R$ 37,24	**R$ 15.827,00**

	(ex: branco, bege, azul claro, rosa claro), vedada a presença de personagens licenciados. O produto deverá ser novo, higienizado, isento de defeitos, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem perda de forma ou maciez.					
14.	**Roupa Infantil (Macacão) para Recém-Nascido**: Macacão infantil para recém-nascido, confeccionado em tecido antialérgico, atóxico e macio ao toque, preferencialmente 100% algodão ou com predominância de algodão na composição (mínimo de 80%), próprio para a pele delicada do bebê. Modelo de manga longa, com pernas fechadas (tipo pagão ou mijão), abertura frontal ou entrepernas com botões de pressão, para facilitar o vestir e a troca de fraldas. Tamanhos compatíveis com recém-nascidos (0 a 3 meses). Costuras reforçadas, sem etiquetas internas ou costuras que provoquem atrito com a pele. Cores suaves e unissex (ex: branco, bege, cinza claro, amarelo claro), sendo vedado o uso de personagens licenciados ou elementos que possam se desprender. O produto deverá ser novo, limpo, devidamente higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem encolhimento ou desgaste excessivo.	**Bebe fofuxo**	Unid.	425	R$ 59,06	**R$ 25.100,50**
15.	**Roupa Infantil (Mijão) para Recém-Nascido**: Calça tipo mijão, indicada para recém-nascidos, confeccionada em tecido antialérgico, atóxico, macio e respirável, preferencialmente 100% algodão ou com no mínimo 80% de algodão na composição. Tecido de toque suave e confortável, próprio para contato direto com a pele sensível do bebê. Modelo com cós elástico revestido (não exposto), sem cordões ou partes pequenas destacáveis. Pés fechados (modelo com pezinho), costuras reforçadas e sem etiquetas internas que possam causar irritação. Tamanho compatível com recém-nascidos (0 a 3 meses). Cores suaves e unissex (ex: branco, bege, cinza claro ou pastel), vedada a presença de estampas com personagens licenciados. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente, pronto para uso e com boa resistência a lavagens sem deformações, desbotamento ou encolhimento excessivo.	**Saruel**	Unid.	425	R$ 20,75	**R$ 8.818,75**
16.	**Par de Luvas para Recém-Nascido:** Par de luvas infantis indicadas para recém-nascidos, confeccionadas em tecido macio, antialérgico, atóxico e próprio para contato com a pele sensível do bebê, preferencialmente 100% algodão ou com no mínimo 80% de algodão na composição. Devem possuir punho com elástico suave, revestido e sem aperto excessivo, garantindo a fixação segura sem causar desconforto ou marcas na pele. Costuras reforçadas, sem partes metálicas, plásticas ou quaisquer elementos destacáveis que ofereçam risco à segurança do bebê. Tamanho único para recém-nascido (0 a 3 meses). Cores neutras ou suaves (ex: branco, bege, rosa claro, azul claro ou amarelo claro), vedado o uso de personagens licenciados. O produto deve ser novo, devidamente higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, apresentando boa resistência à lavagem sem deformações.	**Laluca**	Unid.	425	R$ 21,37	**R$ 9.082,25**
17.	**Par de Meias para Recém-Nascido**: Par de meias infantis destinadas ao uso por recém-nascidos, confeccionadas em material antialérgico, macio, atóxico e confortável, preferencialmente com composição mínima de 70% algodão, com complementos de poliamida e elastano para melhor ajuste e elasticidade. Modelo com punho suave, sem aperto excessivo, que proporcione boa fixação sem causar desconforto ou marcas na pele. Tamanho único para recém-nascidos (0 a 3 meses). Costuras discretas e reforçadas, sem etiquetas internas ou elementos que possam causar irritação. Cores suaves e unissex (ex: branco, bege, cinza claro, amarelo claro, rosa claro ou azul claro), vedada a presença de personagens licenciados ou itens decorativos destacáveis. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, apresentando boa resistência à lavagem sem encolhimento ou perda de elasticidade.	**Verdiral**	Unid.	425	R$ 20,19	**R$ 8.580,75**
18.	**Touca para Recém-Nascido:** Touca infantil indicada para recém-nascidos, confeccionada em tecido macio, antialérgico, atóxico e confortável, preferencialmente 100% algodão ou com no mínimo 80% de algodão na composição, adequada para proteger a cabeça do bebê e conservar a temperatura corporal. Modelo sem costuras internas aparentes que possam causar incômodo ou irritação na pele sensível do bebê. Tamanho único, compatível com recém-nascidos (0 a 3 meses), com elástico ou faixa maleável para melhor ajuste, sem apertos excessivos. Cores suaves e unissex (ex: branco, bege, cinza claro, azul claro, rosa claro ou amarelo claro), vedado o uso de personagens licenciados ou elementos decorativos destacáveis. O produto deverá ser novo, higienizado, embalado individualmente, pronto para uso, com boa resistência à lavagem e sem deformações.	**Suedine**	Unid.	425	R$ 16,01	**R$ 6.804,25**
19.	**Par de Sapatinhos para Recém-Nascido:** Par de sapatinhos confeccionados especialmente para recém-nascidos, em material macio, leve, antialérgico e atóxico, preferencialmente em tecido de algodão, malha ou plush, com forro	**Sapato de bebe**	Unid.	425	R$ 19,70	**R$ 8.372,50**

	interno suave e confortável. Modelo tipo pantufa ou similar, com solado flexível, sem estruturas rígidas, adequado para uso em bebês de 0 a 3 meses. Devem possuir elástico embutido ou fecho suave (ex: botão de pressão ou velcro), que assegure boa fixação sem apertar ou marcar a pele. Cores suaves e neutras (ex: branco, bege, cinza claro, azul claro, rosa claro ou amarelo claro), vedado o uso de personagens licenciados ou adornos destacáveis que ofereçam risco à segurança do bebê. Costuras reforçadas, sem rebarbas, peças metálicas ou plásticas. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem deformações ou desbotamento.					
20.	**Kit Mamadeira para Recém-Nascido:** Kit composto por no mínimo 03 (três) mamadeiras de diferentes capacidades (pequena, média e grande), todas apropriadas para uso por recém-nascidos, fabricadas em material atóxico, livre de Bisfenol-A (BPA Free), resistentes a altas temperaturas e compatíveis com esterilização. Frascos com marcação de volume visível e precisa. Bicos ortodônticos ou fisiológicos em silicone macio, transparente, grau alimentício, com fluxo adequado para recém-nascidos, livres de odor e gosto. Tampas protetoras firmes e higiênicas, com vedação segura. O produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA, e estar conforme as normas técnicas da ABNT e demais exigências de segurança aplicáveis. As mamadeiras devem ser entregues em embalagem lacrada, individualmente acondicionadas, com informações claras e legíveis sobre o fabricante, lote, data de fabricação, validade e instruções de uso. O kit deverá ser novo, pronto para uso, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	**Lillo**	Unid.	425	R$ 78,80	**R$ 33.490,00**
21.	**Papeiro.** Papeiro (panela pequena) fabricado em alumínio com espessura mínima de 1,2 mm, com capacidade mínima de 1 litro. Deve possuir revestimento interno e externo com antiaderente de qualidade, livre de substâncias tóxicas (ex: PFOA), que proporcione fácil limpeza e segurança no preparo de alimentos. Cabo anatômico e antitérmico, fixado por rebites ou parafusos, garantindo firmeza e segurança no manuseio. Tampa com pegador central resistente ao calor, com encaixe preciso. O produto deve ser compatível com uso em fogão a gás e resistir à exposição a temperaturas de cozimento convencionais. Cor externa discreta ou metálica. O produto deverá ser novo, isento de amassados ou avarias, devidamente embalado e identificado com nome do fabricante, número de lote e, quando aplicável, registro no INMETRO. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	**Oliveira**	Unid.	425	R$ 71,54	**R$ 30.404,50**
22.	**Gradeiro para Recém-Nascido:** Gradeiro infantil (também conhecido como gradil ou cercado para recém-nascido), confeccionado em material resistente e seguro, com estrutura em aço tubular ou alumínio leve, com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo, e laterais revestidas com tela respirável ou tecido acolchoado, atóxico, lavável e antialérgico. Base acolchoada, antiderrapante e impermeável, com enchimento em espuma de densidade adequada para garantir conforto e segurança. Dimensões mínimas: 90 cm x 90 cm x 60 cm (CxLxA). Deve possuir cantos arredondados, travas de segurança, e ser dobrável para facilitar o transporte e armazenamento. Cores neutras ou suaves, vedada a presença de personagens licenciados ou adereços destacáveis. O produto deve ser novo, devidamente higienizado, embalado individualmente, pronto para uso, e conter identificação do fabricante, lote e manual de montagem. Deve atender às normas de segurança infantil vigentes, com selo do INMETRO quando aplicável.	**Atentu**	Unid.	425	R$ 369,04	**R$ 156.842,00**
TOTAL LOTE III:						**R$ 562.538,50**
LOTE IV – ITENS DE HIGIENE PESSOAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTDE**	**VLR. UNT**	**VLR. TOTAL**
1.	**Sabonete**: Sabonete em barra destinado à higiene pessoal de adultos, com peso mínimo de 85 gramas por unidade. Deve ser formulado com pH balanceado, ser dermatologicamente testado e apresentar boa ação de limpeza, espuma suave e fragrância agradável. A formulação deve ser isenta de substâncias agressivas à pele, como metais pesados ou agentes irritantes em concentrações superiores às permitidas pela legislação sanitária. Pode conter ingredientes hidratantes, como glicerina, óleos vegetais ou extratos naturais. Embalagem individual, resistente à umidade, com identificação clara do nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, íntegro, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, pronto para uso e devidamente acondicionado para transporte.	**Elite**	Unid.	2.550	R$ 9,19	**R$ 23.434,50**
2.	**Shampoo:** Shampoo líquido destinado à higiene capilar de adultos, com formulação equilibrada, pH compatível com o couro cabeludo,	**Pantene**	Unid.	850	R$ 29,46	**R$ 25.041,00**

	dermatologicamente testado, com boa ação de limpeza e formação de espuma. Deve possuir fragrância suave e agradável, podendo conter agentes condicionantes ou hidratantes (como pantenol, glicerina ou extratos vegetais), desde que não causem irritações ou reações adversas. Isento de substâncias proibidas pela legislação sanitária vigente. Volume mínimo por frasco: 400 ml. Embalagem plástica resistente, com sistema de fechamento seguro (ex: tampa flip-top), lacrada, contendo identificação clara e legível do nome do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deve ser entregue novo, íntegro, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega e devidamente acondicionado para transporte e armazenamento.					
3.	**Condicionador:** Condicionador capilar destinado ao uso por adultos, com formulação hidratante e desembaraçante, pH balanceado e dermatologicamente testado. Deve conter agentes condicionantes e emolientes adequados para todos os tipos de cabelo (como glicerina, pantenol, óleos vegetais ou proteínas hidrolisadas), proporcionando maciez, brilho e facilidade de pentear. Fragrância suave e agradável. Produto isento de substâncias proibidas ou restritas pela legislação sanitária vigente. Volume mínimo por unidade: 400 ml. Embalagem plástica resistente, com tampa segura (ex: flip-top ou disc-top), lacrada, contendo identificação clara do nome do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionado para transporte.	**Pantene**	Unid.	850	R$ 23,64	**R$ 20.094,00**
4.	**Absorvente Feminino:** Absorvente higiênico feminino descartável, do tipo externo, com cobertura suave e toque seco, indicado para fluxo moderado a intenso. Deve possuir formato anatômico, camada interna com gel absorvente que neutraliza odores e retém o fluxo, abas laterais para melhor fixação e barreiras antivazamento. Adesivo de alta fixação na base e nas abas, garantindo segurança durante o uso. Embalagem individual de cada unidade, garantindo higiene e praticidade. O pacote deve conter no mínimo 32 unidades. O produto deve ser dermatologicamente testado, isento de perfumes fortes, látex e materiais que possam causar alergias. A embalagem externa deverá conter identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionado.	**Intimus**	Pacote	2.550	R$ 35,46	**R$ 90.423,00**
5.	**Creme Dental:** Creme dental destinado à higiene bucal diária, com ação anticárie comprovada, contendo flúor em concentração entre 1.000 e 1.500 ppm, conforme regulamentação da ANVISA. Deve apresentar formulação estável, com agentes limpantes, espumantes e saborizantes suaves, proporcionando limpeza eficaz, hálito agradável e proteção contra cáries, placa bacteriana e tártaro. Textura homogênea e fragrância agradável (mentolada ou similar). Embalagem plástica flexível (bisnaga), com tampa rosqueável ou flip-top, lacrada, contendo volume mínimo de 90 g (ou 90 ml). O rótulo deverá conter identificação clara do fabricante, marca, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deve ser entregue novo, íntegro, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, devidamente acondicionado para transporte.	**Sensodyne**	Unid.	1.700	R$ 15,76	**R$ 26.792,00**
6.	**Escova de Dente:** Escova dental para uso adulto, com cabeça arredondada, tamanho padrão, cerdas em nylon macias e uniformemente distribuídas, com pontas arredondadas para proteção do esmalte e das gengivas. Cabo anatômico, com apoio antiderrapante, que proporcione firmeza e conforto durante o uso. Cada unidade deve ser embalada individualmente em embalagem plástica higiênica, resistente e transparente, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deve ser novo, atóxico, isento de materiais metálicos ou pontiagudos e possuir registro ou notificação na ANVISA. A escova deve ser entregue pronta para uso, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, devidamente acondicionada e em perfeitas condições.	**Pratik**	Unid.	3.400	R$ 11,33	**R$ 38.522,00**
7.	**Desodorante Aerosol:** Desodorante corporal adulto, tipo aerossol, com ação antitranspirante e proteção prolongada contra odores, preferencialmente com duração mínima de 24 horas. Fórmula dermatologicamente testada, com pH balanceado e isenta de substâncias irritantes como álcool etílico (etanol), sendo adequada para todos os tipos de pele. Fragrância suave e não agressiva. Volume mínimo por unidade: 90 ml. Embalagem resistente, lacrada, com sistema de aplicação seguro (válvula ou tampa), contendo rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade, tipo de produto e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, em perfeitas condições, com	**Rexona**	Unid.	850	R$ 17,50	**R$ 14.875,00**

	validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, devidamente acondicionado para transporte.					
8.	**Papel Higiênico:** Papel higiênico branco, macio, folha simples ou dupla (conforme especificação do edital), com gofragem uniforme, sem perfume, isento de impurezas, materiais reciclados ou qualquer substância que possa causar irritação à pele. Cada rolo deve possuir no mínimo 30 metros de comprimento e 10 cm de largura, com boa resistência e capacidade de absorção. Deve ser acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 14 (quatorze) rolos por pacote, devidamente lacrada e com as seguintes informações legíveis: marca do produto, número de folhas por rolo (quando aplicável), metragem, CNPJ do fabricante, data de fabricação, validade (quando exigida) e número do lote. O produto deverá ser entregue novo, sem avarias, em perfeitas condições de uso, e devidamente acondicionado para transporte e armazenamento.	**Personal**	Pacote	2.550	R$ 25,31	**R$ 64.540,50**
9.	**Toalha de Banho:** Toalha de banho confeccionada em tecido 100% algodão, com alta capacidade de absorção, maciez ao toque e boa durabilidade. Deve possuir gramatura mínima de 360 g/m² e dimensões mínimas de 70 cm x 120 cm. Acabamento com costuras reforçadas nas bordas, sem fios soltos ou imperfeições. Cor lisa, neutra ou suave (ex: branco, bege, cinza claro, azul claro ou rosa claro), sendo vedada a presença de personagens licenciados ou estampas com pigmentos que possam soltar durante a lavagem. O produto deverá ser novo, isento de manchas, rasgos ou qualquer dano, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso. Deve apresentar boa resistência a lavagens sem perda de cor, maciez ou deformações. A embalagem deve conter, de forma clara e legível, informações sobre o fabricante, composição têxtil, lote e instruções de lavagem.	**Karsten**	Unid.	850	R$ 58,12	**R$ 49.402,00**
10.	**Toalha de Rosto:** Toalha de rosto confeccionada em tecido 100% algodão, com textura macia, boa capacidade de absorção e resistência ao uso diário. Deve possuir gramatura mínima de 320 g/m² e dimensões mínimas de 45 cm x 70 cm. Acabamento com costuras reforçadas nas bordas, sem fios soltos, manchas ou imperfeições. Cor lisa, neutra ou suave (ex: branco, bege, azul claro, rosa claro ou cinza), vedada a presença de estampas com pigmentos que possam desbotar ou de personagens licenciados. O produto deverá ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem perda significativa de cor, forma ou maciez. A embalagem ou etiqueta deverá conter informações claras sobre o fabricante, composição do material, lote e instruções de lavagem.	**Camesa**	Unid.	850	R$ 25,81	**R$ 21.938,50**
TOTAL LOTE IV						**R$ 375.062,50**
VALOR GLOBAL DOS LOTES						**R$ 1.901.578,80**

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1.1. O Termo de Referência;
2.1.2. O Edital da Licitação;
2.1.3. A Proposta do contratado;
2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 643.774,20 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), referente ao LOTE I – ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL; R$ 320.203,60 (trezentos e vinte mil, duzentos e três reais e sessenta centavos), referente ao LOTE II – UTENSÍLIOS PARA AMBIENTES DE HIGIENE E DESCANSO INFANTIL; R$ 562.538,50 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), referente ao LOTE III – ITENS DE HIGIENE PARA RECÉM-NASCIDO; R$ 375.062,50 (trezentos e setenta e cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao LOTE IV – ITENS DE HIGIENE PESSOAL**, que será pago parceladamente de acordo com a entrega dos itens, após emissão de ordem de fornecimento e emissão de nota fiscal.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art.92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA-REAJUSTE (art.92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)adotado(s), em substituição, o(s)que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANT E (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega dos itens, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicarão o Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A administração terá prazo de 30(trinta)dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Leinº12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c"e"d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem11.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 2%do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3%do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem11.1, a multa será de 3% a 4%dovalordo Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 4% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8º,da Leinº14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação envia da pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando -se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da Lei nº14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º ,da Lei nº14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Leinº14.133, de 2021,ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15(quinze)dia súteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não- continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto casos e constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lein.º14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **FPM, ICMS, ISS, FMS, FMAS, FME, FUNDEB e outras Receitas Tributárias**.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de1990–Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lein.º14.133, de 2021, e ao art.8º, §2º, da Lei n. 12.527,de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e no Diário Oficial dos Municípios.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art.92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo do Piauí-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Castelo do Piauí/PI, 10 de junho de 2026.

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2026.06.10 12:05:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Soares de Abreu Junior - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO RODRIGUES DA COSTA:95879609391
Assinado de forma digital por MARCELO RODRIGUES DA COSTA:95879609391
Dados: 2026.06.10 15:01:34 -03'00'

MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.998.439/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO CONTRATO
DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5826/2025 - CPL/PI, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2025 – PM PICOS/PI X PM CASTELO DO PIAUÍ/PI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.998.439/0001-49.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de higiene pessoal infantil, utensílios para ambientes de higiene e descanso infantil, itens de enxoval para recém-nascido e itens de higiene pessoal comuns, para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 659.270,75 (seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).
R$ 643.774,20 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), referente ao LOTE I – ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL; R$ 320.203,60 (trezentos e vinte mil, duzentos e três reais e sessenta centavos), referente ao LOTE II – UTENSÍLIOS PARA AMBIENTES DE HIGIENE E DESCANSO INFANTIL; R$ 562.538,50 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), referente ao LOTE III – ITENS DE HIGIENE PARA RECÉM-NASCIDO; R$ 375.062,50 (trezentos e setenta e cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao LOTE IV – ITENS DE HIGIENE PESSOAL.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FMS, FMAS, FME, FUNDEB e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de junho de 2026.

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa:
MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.998.439/0001-49, sediada na Avenida Senador Area Leão, n° 1625, Sala 02, Bairro Jóquei, CEP 64049-110, Teresina-PI, e-mail: comercial@mrcnegocios.com, contato: (86) 98809-8181, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Rodrigues da Costa, empresário, portador do CPF nº 958.796.093-91, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, e pelo previsto **DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5826/2025 - CPL/PI, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2025 – PM PICOS/PI X PM CASTELO DO PIAUÍ/PI,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a **FORNECER: itens de higiene pessoal infantil, utensílios para ambientes de higiene e descanso infantil, itens de enxoval para recém-nascido e itens de higiene pessoal comuns, para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI**, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição dos produtos, do valor proposto e dentro dos limites da Lei 14.133/2021.

Castelo do Piauí/PI, 10 de junho de 2026.

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2026.06.10 12:05:42 -03'00'

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA:95879609391
Assinado de forma digital por MARCELO RODRIGUES DA COSTA:95879609391
Dados: 2026.06.10 15:01:57 -03'00'

_____
Assinatura do Representante da Empresa